



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pag. 1

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------|----|
| TRIBUNAL PLENO | 1 |
| PAUTAS..... | 1 |
| ATAS..... | 2 |
| ACÓRDÃOS | 2 |
| PRIMEIRA CÂMARA | 2 |
| PAUTAS..... | 2 |
| ATAS..... | 2 |
| ACÓRDÃOS | 2 |
| SEGUNDA CÂMARA | 4 |
| PAUTAS..... | 4 |
| ATAS..... | 4 |
| ACÓRDÃOS | 4 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE..... | 4 |
| ATOS NORMATIVOS..... | 4 |
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA..... | 7 |
| DESPACHOS | 7 |
| PORTARIAS | 10 |
| ADMINISTRATIVO | 23 |
| DESPACHOS | 23 |
| EDITAIS | 24 |

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2016.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro)
(Com Vista ao Cons. Convocado Alípio Reis F. Filho)

1) PROCESSO Nº 11.984/2016
Anexos: 10.103/2013, 12.371/2014
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: Câmara de Itamarati
Recorrente: Haroldo Gomes Maia
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado (a) Eduardo Alves Marinho – OAB/Am 7.413

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 2186/2016
Anexos: 1861/2016, 1066/2010
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: Secretaria de Estado da Cultura - SEC
Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado: (a) Adson Soares Garcia - – OAB/Am 6.574

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 1868/2016
Anexos: 2947/2012
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: IMTRANS
Recorrente: Betanael da Silva D'Ángelo
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida
Advogado: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/Am A-619 e OAB/SP 236.604

2) PROCESSO Nº 1560/2016
Anexos: 2061/2011
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru - SAAE
Recorrente: Natanael Nogueira dos Santos
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado: Leonardo de Souza Guimarães – OAB/Am 1015-A

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 13.235/2015
Anexos: 10.177/2013
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro
Recorrente: Eliete da Cunha Beleza
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

2) PROCESSO Nº 10.019/2012
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011
Órgão: Prefeitura de Barcelos
Recorrente: José Ribamar Fontes Beleza
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

3) PROCESSO Nº 1455/2008 (8VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2007
Órgão: SEINFRA
Responsáveis: Marco Aurélio de Mendonça
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida
Advogado: (a) Miqueias Matias Fernandes – OAB/AM 1516

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Cons. Mário Manoel Coelho de Mello)

1) PROCESSO Nº 539/2011
Anexos: 1924/2009, 6235/2008, 794/2009
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: Câmara de Novo Airão
Recorrente: Argemiro Vinhort Gomes
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado (a) Juarez Frazão Júnior – OAB/Am 5.851

CONSELHEIRO CONVOCADO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(Substituindo o Cons. Julio Cabral)

1) PROCESSO Nº 3500/2015
Anexos: 320/2013
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: FAPEAM
Recorrente: Maria Olívia de Albuquerque R. Simão
Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça
Advogado (a) José Luis Cantuária dos Reis – OAB/Am 2.896
Milton Antonio Riviera – OAB 9.851

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 2

1) PROCESSO Nº 1950/2016

Anexos: 1664/2015

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Fundo Municipal de Habitação

Recorrente: Márcio Lima Noronha

Procurador: (a) João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 1964/2016

Anexos: 5842/2012

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Lábrea

Recorrente: Gean Campos de Barros

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

3) PROCESSO Nº 10.274/2013

Obj.: Tomada de Contas, exercício de 2012

Órgão: Prefeitura de Tapauá

Responsável: Carlos Gonçalves da Silva, no período de 01/01/2012 à 14/04/2012 e 16/08/2012 à 18/12/2012

Elivaldo Hercúlio dos Santos, no período de 15/04/2012 à 15/08/2012 e 19/12/2012 à 31/12/2012

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Manaus, 10 de agosto de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSOS JULGADOS NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 18.07.2016 ÀS 10 H (TERCEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 10278/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. AFONSO MATIAS DE ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 000.951-2F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Eliassandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: ILEGALIDADE. Informação ao interessado. Determinação ao DEPRIM.

Processo: 10391/2014

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOMAR RODRIGUES, MATRÍCULA Nº. 068.947-5C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 03 DE MAIO DE 2013.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 11252/2016 (Apenso 12292/2016 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LOURIVAL DE CASTRO FONSECA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.454-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: ILEGALIDADE. Determinação ao AmazonPrev. Informação ao interessado. Determinação ao DEPRIM.

Processo: 11287/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA FRANCISCA RODRIGUES MESSIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SISPREV, CONFORME A PORTARIA Nº 1277/2015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: ILEGALIDADE. Determinação ao SISPREV. Informação à interessada. Determinação ao DEPRIM.

Processo: 11360/2016

Objeto: LAUDECY MARTINS PALMEIRA (Padrão) Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI (Fundo Previdenciário)

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação à Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

Processo: 11915/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS DA SILVA RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPLIV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 030.645-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 11978/2016 (Apenso 12425/2016 e 12424/2016 - Julgados)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LINDALVA CARVALHO PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPLIV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 027.652-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 3

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
DECISÃO: LEGALIDADE. Determinação ao AmazonPrev.

Processo: 12028/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. OTACILIO PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 147.769-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12066/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALDENI HAIDEN CAVALCANTE, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 007.862-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12071/2016 (Apenso 10480/2014 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FÁBIO JOSÉ TENORIO NEVES, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE H8, MATRÍCULA Nº 112.297-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 490/2016 DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12084/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DELIZA REBOUÇAS, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 127.814-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.11.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho
DECISÃO: ILEGALIDADE. Informação à interessada. Determinação ao DEPRIM.

Processo: 12113/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA MARINHO DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, H CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 005.197-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12114/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ARNALDO MEDINA BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 028.258-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.11.2015

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Evanildo Santana Bragança
DECISÃO: LEGALIDADE. Concessão de prazo ao AmazonPrev.

Processo: 12208/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GERALDO ARRUDA RAMOS, NO CARGO DE LABORATISTA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº

009.406-4F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEPROR, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12217/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NACILDA FARIAS DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 133.253-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12220/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLEMILDO JORGE MENDONÇA DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 06-D, MATRÍCULA Nº 065.854-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12260/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HÉLIO GILVAN DOS SANTOS FRAGATA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF.VIGIII, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 165.483-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: João Barroso de Souza
DECISÃO: ILEGALIDADE. Informação ao interessado. Determinação ao DEPRIM.

Processo: 12276/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDNA DA SILVA LOBATO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.641-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.03.2016.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON
Procurador: Evanildo Santana Bragança
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12324/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA GRACILENE DE MELO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. FEC07/41161, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA IMPREVI, CONFORME O DECRETO Nº 67 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12600/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOANA DARQUE DE SOUZA ALMEIDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 006.316-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 4

Processo: 12603/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL JOAQUIM PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 025.337-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Evanildo Santana Bragança
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12616/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.VITORIA FERREIRA FERMIM, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº016.985-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12620/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ CASTELO BRANCO NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 24.903-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12716/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.IOLANDA OLIVEIRA BRAGA, NO CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº020.247-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
Procurador: João Barroso de Souza
DECISÃO: ILEGALIDADE. Notificação à interessada. Determinação ao DEPRIM.

Processo: 12798/2015 (Apenso 10946/2016 - Julgado)

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. ANA LÚCIA SOPRANO DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, G CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 018.975-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10/08/2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

JULHO DE 2016

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de julho, para exame do Ministério Público, 942 (novecentos e quarenta e dois) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADOR:





Diário Oficial Eletrônico

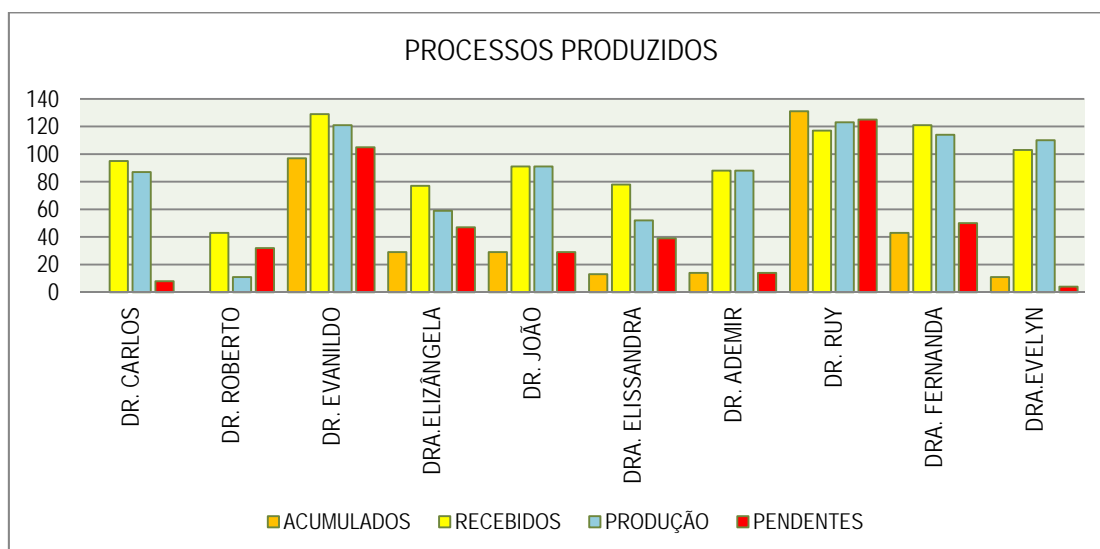
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 5

| Procurador | Remanescentes do mês de maio | Processos Recebidos | | Pareceres | Outras manifestações | Sem Manifestações | Total | Processos Pendentes de Manifestação |
|------------------------------|------------------------------|---------------------|------------|------------|----------------------|-------------------|------------|-------------------------------------|
| | | Distribuídos | Retorno | | | | | |
| Carlos Alberto S. de Almeida | 0 | 44 | 51 | 16 | 5 | 66 | 87 | 8 |
| Roberto C. K. da Silva | 0 | 37 | 6 | 7 | 1 | 3 | 11 | 32 |
| Evanildo S. Bragança | 97 | 45 | 84 | 56 | 28 | 37 | 121 | 105 |
| Elizângela L. C. Marinho | 29 | 67 | 10 | 37 | 6 | 16 | 59 | 47 |
| João B. de Souza | 29 | 64 | 27 | 53 | 16 | 22 | 91 | 29 |
| Elissandra M. Freire Alvares | 13 | 58 | 20 | 37 | 6 | 9 | 52 | 39 |
| Ademir C. Pinheiro | 14 | 46 | 42 | 62 | 2 | 24 | 88 | 14 |
| Ruy Marcelo A. de Mendonça | 131 | 67 | 50 | 72 | 11 | 40 | 123 | 125 |
| Fernanda C. V. Mendonça | 43 | 77 | 44 | 60 | 6 | 48 | 114 | 50 |
| Evelyn F. de Carvalho | 11 | 64 | 39 | 68 | 12 | 30 | 110 | 4 |
| TOTAL | 367 | 569 | 373 | 468 | 93 | 295 | 856 | 453 |



III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 6

| Procurador | Recursos | Representação | Adendo | Ofícios Requisitórios | Procedimento Preparatório | Recomendações | Arg. Inconst. | Consulta | Denúncia | Outros | Total |
|------------------------------|----------|---------------|----------|-----------------------|---------------------------|---------------|---------------|----------|----------|-----------|-----------|
| Carlos Alberto S. de Almeida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Roberto C. K. da Silva | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| Evanildo S. Bragança | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Elizângela L. C. Marinho | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| João B. de Souza | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Elissandra M. Freire Alvares | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Ademir C. Pinheiro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| Ruy Marcelo A. de Mendonça | 1 | 0 | 0 | 16 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 |
| Fernanda C. V. Mendonça | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Evelyn F. de Carvalho | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 21 |
| TOTAL | 1 | 15 | 0 | 19 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 20 | 57 |

| COMPETÊNCIA | PARECERES | OUTRAS MANIFESTAÇÕES | SEM MANIFESTAÇÃO | TOTAL |
|----------------|------------|----------------------|------------------|-------------|
| TRIBUNAL PLENO | 226 | 184 | 201 | 611 |
| CÂMARAS | 415 | 58 | 94 | 567 |
| TOTAL | 641 | 242 | 295 | 1178 |

V - PROCESSOS ALOCADOS POR SETOR:

Em cumprimento a Portaria nº 16, de 31 de outubro de 2013, que Dispõe sobre tramitação dos processos com permanência superior a 180 (cento e oitenta) dias no MPC/AM, em 31 de julho de 2016, temos a seguinte situação:

| PROCURADOR | TOTAL DE PROCESSOS ALOCADOS NO SETOR | PROCESSO COM MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA (DIAS) |
|------------------------------|--------------------------------------|--|
| Carlos Alberto S. de Almeida | 5 | 3 |
| Roberto C. K. da Silva | 24 | 18 |
| Evanildo S. Bragança | 76 | 111 |
| Elizângela L. C. Marinho | 36 | 32 |
| João B. de Souza | 16 | 17 |
| Elissandra M. Freire Alvares | 27 | 31 |
| Ademir C. Pinheiro | 8 | 23 |
| Ruy Marcelo A. de Mendonça | 88 | 55 |
| Fernanda C. V. Mendonça | 39 | 41 |
| Evelyn F. de Carvalho | 5 | 34 |

Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.





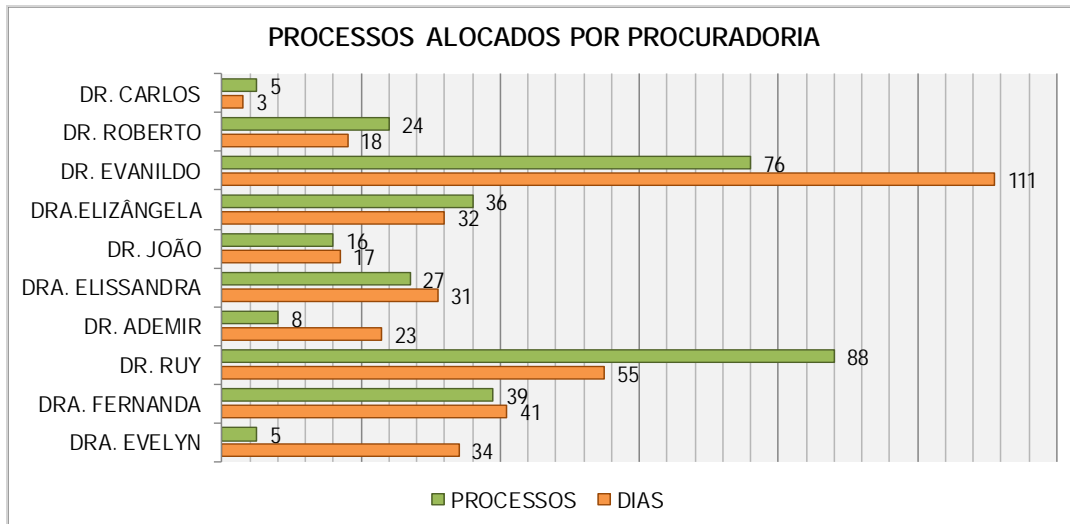
Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 7



Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Agosto de 2016.

Carlos Alberto Souza de Almeida
Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas.

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04, verso, do Processo Administrativo nº 4340/2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 361/2016 da DJUR, às fls. 12 e 13 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Senhora Procuradora EVELYN FREIRE DE CARVALHO, deste Tribunal de Contas,

no evento "XIII CONGRESSO NACIONAL DO AMPCON", a ser realizado no período de 25 a 27/10/2016, na cidade de Florianópolis/SC, por meio da Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON, inscrita no CNPJ sob nº 37.138.161/0001-56, situada a Sede SCLN 203 - Bloco B, sala 201 - Asa Norte - Brasília/DF. O valor total da inscrição é de R\$ 700,00 (setecentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "XIII CONGRESSO NACIONAL DO AMPCON".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 2718/2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/2016 da DJUR, às fls. 14 a 16 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição das servidoras ELIANA BARBOSA DA SILVA e SANDRA PEREIRA DA SILVA, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO: PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PENSÕES", a ser realizado no período de 14 a 16/09/2016, na cidade de Fortaleza/CE, por meio da CONSULTRE – Consultoria de Treinamento Ltda., situada a Av. Champagnat, 645, SI 502, Ed. Palmares, Centro – Vila Velha/ ES, inscrita sob CNPJ no 36.003.671/0001-53. O valor da inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "CURSO: PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PENSÕES".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 2704/2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 366/2016 da DJUR, às fls. 14 a 16 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição das servidoras ÉRICA DO AMARAL LOPES e TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO: E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS COM PPRÁTICA NO COMPUTADOR", a ser realizado no período de 10 a 12/08/2016, na cidade de São Paulo/SP, por meio da CONSULTRE – Consultoria de Treinamento Ltda., situada a Av. Champagnat, 645, SI 502, Ed. Palmares, Centro – Vila Velha/ ES, inscrita sob CNPJ no 36.003.671/0001-53. O valor da inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "CURSO: E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS COM PPRÁTICA NO COMPUTADOR".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 013/2016 e,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 2610/2016, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 347/2016 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 21 a 22 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação da empresa ORBI RH para ministrar o curso "LIDERANDO EM TEMPO DE CRISE", sob CNPJ: nº 09.077.985/0001-28, sob o endereço Av. Tefé, 3123 - Japiim, Manaus - AM, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para 300 servidores, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666, da contratação da empresa ORBI RH para ministrar o "LIDERANDO EM TEMPO DE CRISE".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 013/2016 e,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 2589/2016, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 349/2016 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 10 a 11 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação do professor MARINALDO MATOS GUEDES para ministrar o curso "APRESENTAÇÃO DE ALTO IMPACTO E ORATÓRIA", sob CPF nº 320.248.432-04, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666, da contratação do professor Marinaldo Matos Guedes para ministrar o curso "APRESENTAÇÃO DE ALTO IMPACTO E ORATÓRIA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 013/2016 e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pag. 10

CONSIDERANDO o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 2608/2016, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 350/2016 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 10 a 11 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação do professor MARINALDO MATOS GUEDES para ministrar o curso "DESENVOLVENDO EQUIPES DE ALTA PERFORMANCE", sob CPF nº 320.248.432-04, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666, da contratação do professor Marinaldo Matos Guedes para ministrar o curso "DESENVOLVENDO EQUIPES DE ALTA PERFORMANCE"

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 013/2016 e,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 2703/2016, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 356/2016 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 15 a 17 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

I – CONSIDERAR inexigível a licitação para a empresa criadora do site e fornecedora /distribuidora exclusiva das soluções **DIONET Brasil Dados Públicos**, perante a empresa **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, situada à Rua Buenos Aires, nº 68/ 32º andar – Centro Rio de Janeiro - RJ, CNPJ: 00.885.818/0001-39, no valor de **R\$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25, da Lei n.º 8.666/63, para fornecimento/ distribuição exclusiva das soluções **DIONET**, buscador textual via internet de informações diversas publicadas em Diários Oficiais, perante a empresa **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente em exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 153/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 091/2016-DICAI/AM, de 1º /08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **IVAN WALLACE DA SILVA FARIAS**, matrícula nº 001.815-5A e **CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**, matrícula nº 001.818-0A, para, no período **15 a 24/08/2016**, em comissão, sob a presidência do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pag. 11

primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 184/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos nº 10/2016-Secex, de 25/07/2016.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 176/2016-GP/Secex, de 18/07/2016, publicada no DOE de 20/07/2016.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 188/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 205, Inciso III e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Ofício 0902/2016-TCU/SECEX-AM;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 40/2016-DEAOP, protocolado na Secex em 25/07/2016.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 001.603-9A (Coordenadora), **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 000.548-7A (Supervisor) e **RAQUEL CÉZAR MACHADO**, matrícula nº 001.356-0A (Membro), para, no período de **08 a 19/08/2016**, com escopo de verificar a regularidade da execução de despesas com recursos estaduais e federais destinados à área de saneamento no Estado do Amazonas na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA** e nos Municípios do **Careiro da Várzea** e **Manacapuru**;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **05 (cinco)** diárias aos servidores **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 001.603-9A e **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 000.548-7A;

IV - CONCEDER adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da servidora **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula n. 001.603-9A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 12

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 189/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 115/2016-DICAD/AM, de 05/08/2016.

R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria nº 166/2016-GP/Secex (Item I), de 11/07/2016, publicada no DOE de 15/07/2016, até o dia 12/08/2016.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 190/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 111/2016-DICAD/AM, de 1º/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A, para auditar, nos dias **15 a 19/08/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do **Fundo Estadual do Meio Ambiente**, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECEr ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 191/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 91/2016-DICAI/AM, de 1º/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR**, matrícula nº 001.360-9A, para auditar, nos dias **15 a 19/08/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da **Agência Reguladora dos Serviços Públicos - ARSAM**, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 13

V - ESTABELECEER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 192/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 91/2016-DICAI/AM, de 1º/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores EVANDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 000.030-2A e GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENACON, matrícula nº 000.046-9A, para, no período 15 a 24/08/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta – FUAM, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 193/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 91/2016-DICAI/AM, de 1º/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores PAULO NEY MARTINS OMENA, matrícula nº 000.134-1A, LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA, matrícula nº 000.158-9A e DAVID ANTÔNIO CANTISANI PINTO, matrícula nº 000.054-0A, para, no período 15 a 24/08/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 14

PORTARIA Nº 194/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 91/2016-DICAI/AM, de 1º/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **WLADEMIR JOSÉ ARAÚJO DE AMORIM**, matrícula nº 000.074-4A e **CARLOS AUGUSTO LINS MULLER**, matrícula nº 000.377-8A, para, no período 15 a 19/08/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas - IPEM, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 195/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 91/2016-DICAI/AM, de 1º/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.693-9A, **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.495-2A e a estagiária **MAIARA BRITO DE ARAÚJO**, matrícula nº 002.288-8A, para, no período 15 a 26/08/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 196/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 91/2016-DICAI/AM, de 1º/08/2016.

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 15

I - DESIGNAR os servidores **LEANDRO OLAVO DA COSTA**, matrícula nº 001.326-9A e **FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO**, matrícula nº 000.031-0A, para, no período **15 a 24/08/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 197/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2016-DICAD/AM, de 1º/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**, matrícula nº 000.195-3A e **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 000.138-4A, para, no período **15 a 19/08/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Maternidade Azilda Marreiro**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 198/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2016-DICAD/AM, de 1º/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINE JÚNIOR**, matrícula nº 001.810-4A e **OSMANI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 001.352-8A, para, no período **15 a 26/08/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Pólicia Militar do Estado do Amazonas**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pag. 16

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEM ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 199/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2016-DICAD/MA, de 02/08/2016.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A, para auditar, nos dias **15 a 19/08/2016**, via sistema e-Contas e AFIM os processos que tratam das contas do **Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, do Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH e do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência - FMAPD**, referente ao exercício de 2015;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **ESTABELECEM** ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 200/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 95/2016-DICAD/MA, de 08/08/2016.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 000.255-0A, **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.215-1A e **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 000.219-4A, para, no período **15 a 30/08/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus - PROURBIS**, referente às contas do exercício de 2015;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - **ESTABELECEM** aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 17

PORTARIA Nº 201/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2016-DICAD/AM, de 1º/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores ANTÍSTHENES FERREIRA LINS, matrícula nº 000.258-5A e JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR, matrícula nº 000.351-4A, para, no período 18 a 26/08/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 202/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2016-DICAD/AM, de 1º/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 000.017-5A, CARLOS DAVID BENAYON TOSTA, matrícula nº 000.345-0A e CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA, matrícula nº 000.453-7A, para, no período 19 a 26/08/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Secretaria de Estado da Administração e Gestão - SEAD, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 203/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2016-DICAD/AM, de 1º/08/2016.

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pag. 18

I - DESIGNAR os servidores **LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**, matrícula nº 000.195-3A e **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 000.138-4A, para, no período **22 a 26/08/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Policlínica Antônio Aleixo**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 204/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2016-DICAD/AM, de 1º/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, matrícula nº 001.523-7A, **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 002.050-8A, **IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula nº 002.072-9A e o estagiário **FLÁVIO COUTINHO MARQUES FILHO**, matrícula nº 002.458-9A, para, no período **22/08 a 02/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 205/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2016-DICAD/MA, de 02/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A e **DJALMA DUTRA FILHO**, matrícula nº 000.572-0A, para, no período **22 a 26/08/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI e no Fundo Municipal de Inclusão Socioeducacional**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 19

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 206/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2016-DICAD/AM, de 1º/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **ANTÍSTHENES FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.258-5A e **JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**, matrícula nº 000.351-4A, para, no período **29/08 a 02/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no **SPA COROADO**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 207/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2016-DICAD/AM, de 1º/08/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO**, matrícula nº 000.017-5A, **CARLOS DAVID BENAYON TOSTA**, matrícula nº 000.345-0A e **CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**, matrícula nº 000.453-7A, para, no período **29/08 a 09/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SEAS e no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 208/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2016-DICAD/MA, de 02/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO**, matrícula nº 001.357-9A, **MIRTES JANE FELIX MARTINS**, matrícula nº 001.813-9A e o estagiário **YURI DOURADO DE ANDRADE**, matrícula nº 002.364-7A, para, no período **29/08 a 02/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Procuradoria-Geral do Município de Manaus - PGM**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 209/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2016-DICAD/MA, de 02/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 000.255-0A, **CLÁUDIA REGINA LINS MULLER**, matrícula nº 000.177-5A e **FLÁVIO DAS NEVES SOUZA**, matrícula nº 000.301-8A, para, no período **1º a 20/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria Municipal de Mulher, de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 210/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 21

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2016-DICAD/MA, de 02/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO**, matrícula nº 001.357-9A e **LEANDRO BEIRAGRADE DA COSTA**, matrícula nº 001.685-3A, para, no período **12 a 16/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria Municipal de Feiras, Mercado, Produção e Abastecimento - SEMPAB**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 211/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2016-DICAD/MA, de 02/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **MARIA ANGÉLICA DE JESUS RIBEIRO**, matrícula nº 002.323-0A, **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 000.219-4A e **TALITA DOS SANTOS BELCHIOR**, matrícula nº 001.476-1A, para, no período **19 a 30/09/2016**, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e no Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDA**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 212/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2016-DICAD/MA, de 02/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **MIRTES JANE FELIX MARTINS**, matrícula nº 001.813-9A e **RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO**, matrícula nº 001.357-9A, para, no período **26/09 a 07/10/2016**, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* no **Serviço de**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pag. 22

Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - MANAUMED, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 402/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 206/2016-ECP/AM, datado de 1.8.2016, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas **Virna de Miranda Pereira**,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 2.8.2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o Policial Militar **CB VAULISNEY ROCHA FALCÃO**, matrícula n.º 001.062-6B, para acompanhar os servidores ao Município de Manaquiri, que irão cumprir as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 7 a 13.8.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de agosto de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 403/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 206/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 1.8.2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 2.8.2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula n.º 002.072-9A, **MARA EDURVIGEM DE BELÉM PEREIRA**, matrícula n.º 002.227-6A e **LANY MAYRE IGLESIAS DOS REIS**, matrícula n.º 000.427-8A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 7 a 13.8.2016, no Município de Tabatinga.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de agosto de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 404/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 206/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 1.8.2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 2.8.2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **MARCO HUGO HENRIQUE DAS NEVES**, matrícula n.º 001.346-3A, **NAHUE SALIGNAC MUSSA**, matrícula n.º 000.027-2A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 7 a 13.8.2016, no Município de São Paulo de Olivença.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de agosto de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 23

PORTARIA N.º 409/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 206/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 1.8.2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 2.8.2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores HARLESSON DOS SANTOS ARUEIRA, matrícula n.º 001.279-3C, e CLARA RUBIA BELOTA DE QUEIROZ, matrícula n.º 000.102-3A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 7 a 13.8.2016, no Município de Presidente Figueiredo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de agosto de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 07/2016, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa CONDADOS.

01. Data: 01/07/2016.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa CONDADOS.

03. Espécie: Contrato de prestação de serviços.

04. Objeto: Concessão ao CLIENTE, de forma intransferível, não exclusiva e por prazo de 12 (doze) meses, de licença de uso do Sistema Eletrônico de Ponto –Bio ponto e manutenção do SISTEMA, abrangendo alterações de funcionalidades e suporte ao uso.

05. Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

06. Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

07. Prazo: 12 (doze) meses.

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903990; Fonte: 100.

09. Empenho: Nota de Empenho n.º 1390 de 01/07/2016, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para o presente exercício, ficando para o exercício seguinte o valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Manaus, 01 de julho de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO N.º. 12754/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 01/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2016.

PROCESSO N.º. 12521/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SR. RUTH MARIA PAES BARRETO DO NASCIMENTO, EM FACE DA DECISÃO N.º 113/2016 – TCE – 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12253/2015.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2016.

PROCESSO N.º. 12267/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO ADONIRIAN MACENA DA COSTA EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 94/2016-TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11150/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

PROCESSO N.º. 2716/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. LINDOLFO REIS AVELAR, em face do Acórdão n.º 124/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo n.º 891/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

PROCESSO N.º. 2486/2016 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. JOÃO FERDINANDO BARRETO, EM FACE DO Acórdão n.º 22/2016 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo n.º 114/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pag. 24

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** a Senhora **ROSEMARY ROSAS RODRIGUES**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 712/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, à unanimidade, julgar legal a aposentadoria por invalidez em exame e, em consequência, conceder-lhe registro, exarada no Processo TCE/AM nº 11495/2016, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Agosto de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **INOCÊNCIO TAVARES VASCONCELOS**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº530/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº10082/2016, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de agosto de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MORAES FERREIRA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 526/2016 – TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº10164/2016, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **FRANCISCA SOUZA DA CONCEIÇÃO**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 96/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº12962/2015, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2016-DICAMI

Processo nº 10.702/2016-TCE. Responsável: Sr. Gefferson Almeida de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de Marãã. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Gefferson Almeida de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de Marãã**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 10.702/2016-TCE, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de agosto de 2016.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ARMSTRONG PADILHA, Ex- Diretor do IMTT do Município de Iranduba**, no período de 20/11/2013 a 31/12/2013, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 11178/2014**, decidiu **JULGAR IRREGULARES** a Prestação de contas do Instituto Municipal de Transito do Município de Iranduba, referente ao exercício financeiro em questão, com fulcro no art. 22, III, "b" e 25, da Lei n.2423/96 – LO/TCE c/c art. 188, II, e § 1º, III, "b"; da Resolução TCE/AM nº. 04/02: **APLICAR MULTA** ao Sr. **Armstrong Padilha**, no valor de **R\$ 2.192,06** (dois mil cento e noventa e dois reais e seis centavos) com fulcro





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 25

no art. 54, II e III, da Lei nº. 2423/96, c/c o art. 308, V e VI, da Resolução do Relatório/Voto: **FIXAR PRAZO de 30 (Trinta dias) para** recolhimento do valor mencionado aos cofres da Fazenda Pública de Autazes, com comprovação perante esta Corte de Contas, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, III, 'a', da Lei Estadual n. 2423/1996 c/c art. 169, I, e art. 174, ambos da Resolução n.4/2002 – TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. Waldyr Frota Reis, Ex- diretor do SAAE/IRANDUBA, acerca do Acórdão nº 168/2016, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 1907/2012**, que trata de Prestação de Contas Anuais da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WALDYR FROTA REIS, DIRETOR DO SAAE DE IRANDUBA, EXERCÍCIO 2011, que decidiu, julgar **Irregular as Contas Anuais** as referidas contas; **aplicando-lhe multa no valor de R\$ 13.152,37** (treze mil cento e cinquenta e dois reais e sete centavos), nos termos do art.54, II e III da LO c/c o art. 308, V e VI do regimento Interno TCE/AM, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, para o recolhimento da multa que lhe foi imposta aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante este Tribunal, **como também julgar** em alcance o referido senhor no **valor total de R\$ 3.069,23** nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da multa e do alcance devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do **Acórdão nº 168/16**, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de Agosto de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** Sr. Francisco Cássio Nunes Brandão, Ex Prefeito de Tapuá, acerca do Acórdão nº23./16, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 3037/2011**, que trata de Prestação de Contas Anuais de Tapaua., exercício de 2010, que decidiu, julgar Irregular as Contas

Anuais as referidas contas; aplicando-lhe multa no valor de R\$ 13.152,37/ Treze mil, cento e cinquenta e dois reais e sete centavos), nos termos do art.308, incisos V e VI da Resolução nº04/02-TCE/AM; fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, para o recolhimento da multa que lhe foi imposta aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do **Acórdão nº23/16**, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM, bem como a Glosa de **R\$ 25. 955,00** (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) referente aos juros e multas relativo ao recolhimento do INSS. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de Agosto de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Lista Revisada e Atualizada dos Classificados ao Programa de MBA em Governança Pública e Gestão Administrativa

A Escola de Contas Públicas deste Tribunal de Contas torna pública a Lista Revisada e Atualizada dos Classificados ao Programa de MBA em Governança Pública e Gestão Administrativa do Programa Amazonas Infoco. A Lista foi alterada após a desistência formal dos classificados e/ou a ausência dos documentos solicitados no edital. A substituição foi realizada de acordo com os nomes que estavam no cadastro reserva. Os selecionados devem apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do Diploma de Escolaridade e o correspondente Histórico Escolar, ambos autenticados;
- Cópia do Documento de Identidade, contendo fotografia;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Certidão de Casamento;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- 02 (duas) fotos 3X4.

Os documentos acima mencionados deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 15/08 (segunda-feira) na Escola de Contas Públicas, de 08h às 13h para análise e efetivação da matrícula.

Obs: Os nomes em negrito são os novos classificados.

| Nº | CLASSIFICADOS |
|----|-------------------------------|
| 1 | ADRIANA COUTO VALENTE |
| 2 | ADRIELLE CLARA SILVA MELO |
| 3 | ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO |
| 4 | ALESSANDRO DE SOUZA BEZERRA |





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

Edição nº 1414, Pág. 26

| | |
|----|--|
| 5 | ALIBIO CARUTA NOGUEIRA |
| 6 | ANA GRAZIELLA MOURA DE OLIVEIRA CABRAL |
| 7 | ANDERSON COSTA DE MENEZES |
| 9 | BIANCA FIGLIUOLO |
| 8 | CAMILA CAVALCANTE DE CARVALHO |
| 10 | CELSO LINS FALCONE |
| 11 | EDY RAIMUNDO CORREIA LIMA DE MATOS |
| 12 | ELISÂNGELA MARIA GONÇALVES GOMES |
| 13 | ELIZABETH MARIA MOURA NUNES |
| 15 | ERICA DO AMARAL LOPES |
| 16 | ERIKA CAROLINE LOPES DOS SANTOS AMORIM |
| 14 | EVANIA MELO BORGES |
| 25 | FABIOLA CARLA PAZ PIRES |
| 17 | HIAGO ARAÚJO DE FREITAS |
| 18 | ISABELLA LIMONGI TAYAH |
| 26 | IZABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA |
| 19 | JONAS ROCHA DE ALMEIDA |
| 27 | KARINA FACANHA FIGUEIRA |
| 20 | KEILA GRAÇA CASTRO UCHOA |
| 21 | LEANDRO OLAVO DA COSTA |
| 28 | LUCIANE CAVALCANTE LOPES |
| 22 | LUIS CLAUDIO DE LIMA MONTEIRO |
| 23 | MARA EDUVIRGEM DE BELEM PEREIRA |
| 24 | MARCELLA AGUIAR WOLTER |
| 29 | NAIRIANE FREITAS MACHADO |
| 31 | RADAMER LIMA MESQUITA |
| 30 | RITA DE CASSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO |
| 33 | RODRIGO RODRIGUES GADELHA |
| 32 | ROSEANE ORLANDO SAMPAIO |
| 34 | SARA MARIA VALÉRIO VALENTE |
| 35 | SILVIA CRISTINA MAIA CORTEZ |

| | |
|----|--|
| 36 | SOLANGE PIRES DE ARAÚJO |
| 37 | SUAMMY XENOFONTE MOTTA |
| 38 | SUELLEN AMELIA SANT ANNA BARROSO LUNIERE |
| 39 | TATIANE FRAZAO DA SILVA |
| 40 | VANESSA DE QUEIROZ ROCHA |

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. DENGUE MATA.

www.combatadengue.com.br
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
SUS
Ministério da Saúde
BRASIL
UM PAÍS DE CORAÇÃO
GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100